EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2020
DATA E HORA DE ABERTURA: 31 DE MARÇO DE 2020 ÁS 08h00min.
TIPO DE JULGAMENT O: MAIOR LANCE GLOBAL
LOCAL: Rua Padre Reis, Centro, 84, Coronel Xavier Chaves – MG, CEP-36.330-000.

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, com endereço na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves-MG, inscrita no CNPJ 18.557.546/0001-03, isenta de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, sendo do tipo **MAIOR LANCE GLOBAL**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas, conforme objeto Descrito no **Anexo I** deste Edital.

1-OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente Leilão a alienação de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis, conforme especificação contida no ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.2 - Os Resíduos Sólidos Urbanos recicláveis mencionados no **Anexo I** serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, estando à disposição para análise, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades ou quantidades, intrínsecas ou extrínsecas.

2 - DO LEILOEIRO
2.1 - O presente Leilão será conduzido pelo Servidor Municipal Emanuel Pereira de Andrade, designado Leiloeiro pela Portaria nº 3.018 de 02 de janeiro de 2020.

3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO.
3.1 - Os Resíduos Sólidos Urbanos recicláveis estarão disponíveis para vistoria pelos interessados na Usina de Triagem e Compostagem, Município de Coronel Xavier Chaves/MG, até o dia **30 de Março de 2020**, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h às 16h, somente em dias úteis.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação e menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão;

4.2 - No ato de arrematação, o interessado credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

PESSOA FÍSICA
a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Documento de Identidade;
c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

d) Comprovante de residência.

PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de Documento de identidade para comprovação de ser sócio, proprietário ou administrador;

b) No caso de representante de Pessoa Jurídica o representante deverá apresentar documento de credenciamento da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO,** dando poderes para efetuar lances, conforme modelo **ANEXO III;**

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Licença ambiental expedida pelo órgão competente;

d.1) No caso de licença ambiental emitida em nome de terceiros deverá ser apresentado documento que comprove autorização de depósito do material, firmado entre a arrematante e o detentor da licença ambiental.

e) RG e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF do representante da Empresa;

4.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

4.3.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

5 - DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

5.1 - Os Resíduos Sólidos Urbanos recicláveis serão leiloados no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Administração Municipal e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos arrematados.

5.2 - O leilão iniciará com a abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço dos licitantes que não se fizerem presentes.

5.2.1 - Aos interessados presentes não será necessária a apresentação de proposta escrita.

5.3 - Os lances serão feitos de forma verbal, observando o valor mínimo para o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **MAIOR LANCE GLOBAL**.

5.4 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da adjudicação do mesmo;

5.5 - Declarado o vencedor, o leiloeiro aguardará o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o lance para que o arrematante apresente o pagamento através de comprovante de transferência bancária;

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.

5.6 - Em caso de desistência do arrematante a Administração Municipal em atenção aos princípios da celeridade, economia, eficiência, finalidade, moralidade e publicidade, reserva-se o direito de convocar, os licitantes remanescentes pela ordem de classificação no certame em conformidade com os preços ofertados.

5.7 - As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações em decorrência do aumento de novos materiais. Ficará a critério do licitante vencedor a arrematação desta nova remessa. No caso de interesse do licitante em adjudicar as quantidades remanescentes, estas deverão ser pesadas e informadas ao setor de licitação para pagamento do valor total a vista através de transferência bancária.

6 - DO PAGAMENTO
6.1- O pagamento será condição para a retirada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis.

6.2 - Caberá ao arrematante efetuar o pagamento do valor total a vista através de transferência bancária.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR
7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a apresentação do ou comprovante de pagamento.

7.2 - O arrematante vencedor deverá retirar o objeto no prazo de 3 (três) dias após a confirmação do pagamento, caso não aconteça a retirada do material no prazo estipulado, será aplicada multa no percentual fixado pela Administração.

7.3 - A retirada dos objetos serão de total responsabilidade do Arrematante, que deverá arcar com os custos de transporte e mão de obra para tal.

7.4 - A retirada do material arrematado deverá ser efetuada em sua totalidade em apenas 1 (um) dia, devendo ser agendado com antecedência pelo telefone (32)3357-1235.

7.5 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.6 - A retirada do objeto arrematado poderá ser feita somente após agendamento, de segunda a sexta - feiras das 07h30min. às 11h30min e de 13h as 16h, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação, quantidade ou estado do bem.

7.7 - É de responsabilidade da Administração Municipal e Leiloeiro somente a expedição do **Termo de Compromisso - Ficha de Arrematação (Modelo - Anexo II)** que será entregue ao arrematante após a confirmação de pesagem dos materiais. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a Arrecadação Fazendária da Prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, além das multas nos seguintes percentuais:

a) multa diária no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor a pagar, caso o arrematante não retire o objeto arrematado no prazo estabelecido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem no caso de atraso superior a 10 dias no pagamento ou na retirada do bem;

c) 30 % (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado no caso do arrematante desistir do pagamento ou da retirada do objeto;

8.1.1 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua aplicação;

8.2 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Coronel Xavier Chaves, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município de Coronel Xavier Chaves pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

8.4 - Sujeitam-se ainda às cominações legais civis e criminais cabíveis.

9 - DA ATA

9.1 - Após os tramites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o leilão, constante do preâmbulo deste instrumento, à Comissão Permanente de Licitação. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone: (32) 3357-1235, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h as 16h. Cópia do presente edital poderá ser obtida no site: http://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/

10.2 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves-MG se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade;

10.4 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela

Comissão Permanente de Licitação aplicando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações;

10.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa- MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves, 13 de março de 2020.

_____
Emanuel Pereira de Andrade
Leiloeiro

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2020

OBJETO: Alienação de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis:

Item	Unid.	Especificação	Quantidade Kg	MÉDIA	VALOR MÍNIMO
1	Kg	**Alumínio Latinhas**	37	**R$ 2,78**	**R$ 102,86**
2	Kg	**Papelão**	3210	**R$ 0,29**	**R$ 930,90**
3	Kg	**Papel misto/ colorido**	1311	**R$ 0,15**	**R$ 196,65**
4	Kg	**Pet Verde**	290	**R$ 1,19**	**R$ 343,65**
5	Kg	**Pet Branco**	472	**R$ 1,19**	**R$ 559,32**
6	Kg	**Pet Óleo**	613	**R$ 0,47**	**R$ 285,05**
7	Kg	**Tetra Pack**	530	**R$ 0,07**	**R$ 34,45**
8	Kg	**Plástico fino Branco**	656	**R$ 0,69**	**R$ 452,64**
9	Kg	**Plástico fino Colorido**	1020	**R$ 0,17**	**R$ 173,40**
10	Kg	**PEAD Colorido**	1375	**R$ 0,85**	**R$ 1.161,88**
11	Kg	**PEAD Branco**	710	**R$ 0,80**	**R$ 568,00**
12	Kg	**Vidro**	5000	**R$ 0,02**	**R$ 75,00**
13	Kg	**Sucata Ferrosa**	2000	**R$ 0,23**	**R$ 450,00**

Valor total: R$ 5.333,79 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

Coronel Xavier Chaves, 10 de março de 2020.

_____
Emanuel Pereira de Andrade
Leiloeiro

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - FICHA DE ARREMATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2020

Firmam o presente Termo de compromisso e Ficha de Arrematação, de um lado o Município de Coronel Xavier Chaves, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, com sede na Rua Padre Reis, 84, Centro, na cidade de Coronel Xavier Chaves/MG, neste ato representado pelo Leiloeiro Emanuel Pereira de Andrade, designado pela Portaria nº 3.018 de 02 de janeiro de 2020, e do outro lado o Sr. (a) .....CPF nº ....., Identidade nº ....., residente na Rua ....., nº ...., bairro: ....., cidade: ....., em conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe e condições abaixo:

1 - O Município de Coronel Xavier Chaves assume o compromisso de entregar os bens abaixo relacionados no estado de conservação que se encontram mediante a comprovação do pagamento e, DECLARA que os bens ora leiloados se encontram livres de quaisquer ônus.

2 - Eu ....., arrematante, DECLARO, sob as penas da Lei que arrematei os bens descritos na tabela abaixo, no valor global de **R$_____ (_____)**, do Leilão em referência, promovido pela Prefeitura de Coronel Xavier Chaves/MG, nesta data me comprometendo a retirar os bens arrematados, no prazo estipulado, sob pena de aplicação de penalidades.

Item	Unid.	Quant	Especificação

Coronel Xavier Chaves, ... de ..... de 2020.

Emanuel Pereira de Andrade
Leiloeiro

_____
Arrematante

ANEXO III

PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2020

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Coronel Xavier Chaves, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Leilão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda efetuar a retirada do bem junto a Administração, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Nome e Ass. Do representante legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2020

OBJETO: Alienação de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., apresenta a sua proposta de preços, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Quantidade Kg	VLR. UNITÁRIO	LANCE MÍNIMO
1	Kg	**Alumínio Latinhas**	37	**R$ 2,78**	**R$ 102,86**
2	Kg	**Papelão**	3210	**R$ 0,29**	**R$ 930,90**
3	Kg	**Papel misto/ colorido**	1311	**R$ 0,15**	**R$ 196,65**
4	Kg	**Pet Verde**	290	**R$ 1,19**	**R$ 343,65**
5	Kg	**Pet Branco**	472	**R$ 1,19**	**R$ 559,32**
6	Kg	**Pet Óleo**	613	**R$ 0,47**	**R$ 285,05**
7	Kg	**Tetra Pack**	530	**R$ 0,07**	**R$ 34,45**
8	Kg	**Plástico fino Branco**	656	**R$ 0,69**	**R$ 452,64**
9	Kg	**Plástico fino Colorido**	1020	**R$ 0,17**	**R$ 173,40**
10	Kg	**PEAD Colorido**	1375	**R$ 0,85**	**R$ 1.161,88**
11	Kg	**PEAD Branco**	710	**R$ 0,80**	**R$ 568,00**
12	Kg	**Vidro**	5000	**R$ 0,02**	**R$ 75,00**
13	Kg	**Sucata Ferrosa**	2000	**R$ 0,23**	**R$ 450,00**

Valor Global ofertado: R$ _____(_____).

1 - Declaro que correrão por minha conta as despesas com a retirada do material.
2 - DECLARO sob as penas da lei que arrematei os bens acima descritos pelo valor ofertado, no Leilão em epígrafe, promovido pela Prefeitura de Coronel Xavier Chaves/MG.
3 - DECLARO que efetuarei o pagamento a vista a partir do encerramento do leilão.
4 - DECLARO que farei a retirada dos bens arrematados no prazo máximo de 03 (três) dias após a confirmação do pagamento, bem como, tomarei todas as providências necessárias para transporte dos mesmos junto ao órgão competente.

_____de _____de 2020.

Nome do representante

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.